

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA DEMANDA****Área Responsável (Secretaria/Departamento/ Órgão):**

GERÊNCIA DE REGULAÇÃO AVALIAÇÃO E CONTROLE (GRAC)

Responsável pela demanda (Titular da Pasta):

Kelly Cristina Gomes Costa Clementino

Função:

Gerente

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE**Nome Completo:** André Ricardo Carvalho de Araújo**Matrícula:** 14715-0**Cargo:** Sanitarista**Lotação:** GRAC/SMS

Por este instrumento declaro ter ciência de minha indicação para auxiliar ou, a depender do caso, integrar a Equipe de Planejamento da Contratação da solução ora demandada.

André Ricardo Carvalho de Araújo
Sanitarista-GRAC/SMS

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**TIPO DO ITEM****MATERIAL DE CONSUMO ()****EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()****SERVIÇO CONTINUADO (X)****SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()****OBRA ()****SERVIÇO DE ENGENHARIA ()****Descrição sucinta da solicitação:**

O presente instrumento tem por objeto a realização de credenciamento de prestadores de serviços de saúde, entidades filantrópicas, entidades privadas sem fins lucrativos e pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos — ainda que atualmente prestando serviços à SMS de Caruaru legalmente constituídos, localizados nos Municípios de Caruaru na condição de sede e/ou filial, interessados em firmar contrato com a Secretaria Municipal de Saúde para a prestação de serviços ambulatoriais especializados eletivos, denominados Ofertas de Cuidados Integrados - OCI, previstos na Política Nacional da Atenção Especializada em Saúde - PNAES instituída pela Portaria nº 1.604/GM/MS, de 18 de outubro de 2023 e no Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada - Mais Acesso a Especialistas/PMAE, instituído pela Portaria nº 3.492/GM/MS, de 08 de abril de 2024, estabelecendo o seu papel e integração na rede de saúde regional, garantindo o acesso e atenção integral à saúde à população dos Municípios de abrangência, de acordo com o Plano de Ação Regional e Planejamento Regional Integrado.

Motivação e Justificativa:

A contratualização das ações e serviços de saúde no âmbito do PMAE tem como diretrizes a ampliação do acesso, o atendimento integral e em tempo oportuno dentro do nível de resolubilidade dos serviços contratados, a equidade de acesso com base no risco e vulnerabilidade do usuário, o uso de dispositivos da gestão da clínica ampliada com definição do melhor itinerário para o cuidado.

O Programa de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada deverá ter sua implementação e execução orientadas a partir dos eixos da PNAES visando ao avanço em mudanças processuais e progressivas na Atenção Ambulatorial Especializada à Saúde.

Tendo como objetivos: Ampliar o acesso e em tempo oportuno para as ações de diagnóstico e terapêutica da Atenção Ambulatorial Especializada, reduzindo tempo de espera garantindo uma atenção contínua e integrada, instituindo um novo modo de organizar os serviços de Atenção Ambulatorial Especializada, humanizando e reduzindo a fragmentação do cuidado.

A visão nos dá acesso, à maioria das informações sobre o mundo a nossa volta, por isso, preservar a saúde dos olhos é tão importante. Existem lesões e doenças que podem acometer o sistema visual, comprometendo, por tempo determinado ou definitivo, a capacidade de comunicação através da visão, o impacto da perda visual na vida do indivíduo, acarreta transtornos pessoais sociais e econômicos. As consequências da cegueira, constituem um problema sério de saúde pública. Sendo assim o MS por meio da portaria SAES/MS nº 1.826, de 11 de Junho de 2024 incluiu no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oftalmologia.

O município já possui um credenciamento vigente para este tipo de consultas e exames que já foi renovado daí, sendo necessário o início de novo processo de credenciamento para este novo modelo do PMAE, ainda possuindo fila de espera para os exames e consultas em oftalmologia, com a instalação de um novo modelo de atenção a saúde, esse credenciamento poderá gerar aumento de oferta de exames e consultas, pois teremos uma diminuição de fila em consequência da diminuição do tempo de realização dos procedimentos, para que com isso, a condução do caso será dada em tempo mais oportuno do que é atualmente.

Outros benefícios do uso de Ofertas de Cuidados Integrados estão relacionados ao financiamento com a valorização do cuidado e não apenas no procedimento isolado, qualificando a contratualização e o monitoramento da execução e dos resultados clínicos.

Resultados Pretendidos:

- ✓ O modelo de credenciamento aqui proposto é o de serviços ambulatoriais especializados em Ofertas de Cuidados Integrados para diagnóstico e terapêutica, organizados em conjuntos definidos a partir das demandas prioritárias para a saúde da população, pela alta frequência e/ou pela necessidade de aprimorar o diagnóstico e/ou pela baixa oferta no Sistema Único de Saúde.
- ✓ O processo de contratualização do gestor municipal com os serviços e prestadores, deverá considerar as OFERTAS DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCI) entendidas aqui como o *conjunto de procedimentos*, tais como consultas e exames, e tecnologias de cuidado necessários a uma atenção oportuna e com qualidade, integrados para concluir uma etapa na linha de cuidado ou na condução de agravos específicos de rápida resolução pois tempo máximo estipulado para conclusão do caso está em em duas competências.
- ✓ Pretende-se que, a realização deste credenciamento público nos moldes do PMAE modifique a situação atual das filas de espera para acesso a consultas, exames e procedimentos ambulatoriais especializados em oftalmologia.
- ✓ Objetiva-se sanar déficit no atendimento oftalmológico aos usuários do Sistema Único de

Saúde em Caruaru, que tem gerado filas de espera para consultas especializadas, procedimentos diagnósticos e cirúrgicos, bem como para o seguimento desses pacientes. Cabe referir que a demanda reprimida para consultas oftalmológicas atualmente é de 2.530 pessoas em fila de espera para consultas até 12 de junho de 2025.

- ✓ O rol das OCI para tratamento do aparelho da visão foi definido e publicado pela PORTARIA SAES/MS Nº 1.826, DE 11 DE JUNHO DE 2024 onde consta Código identificador no respectivo sistema de informação; os procedimentos que a constituem, com seus respectivos códigos, qualificação e outras informações;
- ✓ Com Isso é pretendido se ter uma gestão clínica eficiente a saúde, uma resposta em tempo oportuno e com boa gestão da fila de espera e redução de deslocamentos e ações desnecessárias.
- ✓ O desenho das Ofertas de Cuidados Integrados combina procedimentos necessários ao diagnóstico, à prescrição e execução do plano terapêutico e a transição do cuidado para a equipe na Atenção Primária a Saúde, e visa aumentar a responsabilidade dos serviços pelo problema de saúde do usuário.

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):

Pretende-se habilitar prestadores para atendimento da IV Região de saúde em consonância com o proposto no Plano de Ação Regional quantitativamente, plano este, previsto na configuração da PNAES, instituída pela Portaria nº 1.604/GM/MS, de 18 de outubro de 2023 e PMAE, instituído pela Portaria nº 3.492/GM/MS, de 08 de abril de 2024 e Portaria SAES/MS nº 1.976, de 14 de agosto de 2024.

A prestação de serviços dar-se-á nos municípios do território proposto no Plano de Ação Regional (PAR), o qual foi deliberação CIB e estabelece a organização da rede de atenção à saúde de modo articulado, para que a atenção à saúde se dê modo integral, atendendo todos os municípios de abrangência, de forma a garantir a escala adequada para assegurar uma boa relação custo/benefício, quanto à qualidade da atenção a ser prestada.

Para efeito de remuneração das ações e serviços contratados, será utilizado o valor previsto para a execução de procedimentos Ofertas de Cuidados Integrados (OCI), conforme descrito na Portaria SAES/MS nº 1.826, de 11 de junho de 2024. Tipo de Financiamento: Fundo de Ações Estratégicas FAEC extra teto.

Obedecendo o que consta na portaria Portaria SAES/MS Nº 2.321, DE 5 DE dezembro de 2024, ficando estabelecido que Farão jus aos recursos previstos no PAR de abrangência regional, macrorregional e/ou estadual. O repasse para o custeio das OCI em duas etapas, para PAR de abrangência regional, macrorregional, estadual ou parcial:

I - 30% do valor total do recurso aprovado no PAR, a ser destinado aos respectivos gestores executores, para fomentar o início do programa.

II - 70% do valor total do recurso aprovado no PAR, a ser destinado aos respectivos gestores executores, mediante a apresentação de produção de serviços registrada na Base de Dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais SIA/SUS e aprovada conforme apuração da realização e conclusão adequada das OCI.

Os procedimentos constantes neste DFD estão inclusos Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órtese, Próteses e Material Especial (OPM) (SIGTAP) e serão contratados com base na necessidades do gestor, capacidade operacional da unidade, disponibilidade orçamentária em consonância com o proposto no Plano de Ação Regional.

As OCI serão remuneradas pelos valores estabelecidos pela Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS)

PROCEDIMENTO PRINCIPAL	PROCEDIMENTOS SECUNDÁRIOS	PROGRAMADO NO PAR FÍSICO ANUAL	ESTIMATIVA OCI FÍSICO/MENSAL
09.05.01.001-9 - OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - 0 A 8 ANOS	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, TESTE ORTÓPTICO BIOMICROSCOPIA MAPEAMENTO DE RETINA	14.400	1.200
09.05.01.003-5 - OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - A PARTIR DE 9 ANOS	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, TESTE ORTÓPTICO, TONOMETRIA, MAPEAMENTO DE RETINA, BIOMICROSCOPIA	24.576	2.048
09.05.01.002-7 - OCI AVALIAÇÃO DE ESTRABISMO	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, TESTE ORTÓPTICO FUNDOSCOPIA TONOMETRIA, MAPEAMENTO DE RETINA, RETINOGRAFIA COLORIDA, CONSULTA OU TELECONSULTA DE RETORNO.	50	600
09.05.01.004-3 - OCI AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA COM OFTALMOLOGISTA, TONOMETRIA, MAPEAMENTO DE RETINA, RETINOGRAFIA COLORIDA, BIOMICROSCOPIA.	3000	250
09.05.01.005-1 - OCI AVALIAÇÃO INICIAL PARA ONCOLOGIA OFTALMOLÓGICA	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA COM OFTALMOLOGISTA, TONOMETRIA, MAPEAMENTO DE RETINA, RETINOGRAFIA COLORIDA BIOMICROSCOPIA ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR	120	10
09.05.01.006-0 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM NEURO OFTALMOLOGIA	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA COM NEURO OFTALMOLOGISTA, TESTE DE VISÃO DE CORES, CAMPIMETRIA. TONOMETRIA, MAPEAMENTO DE RETINA, RETINOGRAFIA COLORIDA BIOMICROSCOPIA.	600	50
09.05.01.007-8 - OCI EXAMES OFTALMOLÓGICOS SOB SEDAÇÃO	PROCEDIMENTOS: CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA, SEDAÇÃO, TONOMETRIA MAPEAMENTO DE RETINA.	120	10
		43416	3618

Serão contratados até 43.416 (quarenta e três mil quatrocentos e dezesseis) Ofertas de Cuidados Integrados por ano, em consonância com o especificado na tabela abaixo totalizando em média 3.618 procedimentos meses.

A distribuição dos quantitativos dos procedimentos poderá ser ajustada durante a execução do Programa Mais Acesso a Especialistas, respeitando o quantitativo total definido no momento da contratação, de acordo com os interesses da SMS Caruaru.

Os procedimentos a serem contratados, visam a atender aos usuários do Sistema Único de Saúde de Caruaru e municípios da IV regional de saúde conforme estabelecido no Plano de Ação Regional, Pernambuco, as empresas devem possuir sede própria no município de Caruaru. Prestar o serviço

mensalmente de forma ininterrupta. E como preconiza a Portaria GM/MS Nº 6.389, DE 28 DE dezembro DE 2024 Distribui recursos das Regiões de Saúde II, IV, V, VI, IX, X, XI e XII do estado de Pernambuco referente ao Plano de Ação Regional do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Devendo ainda dispor de condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados à prestação do serviço de oftalmologia.

Requisitos necessários para a contratação:

- I. O acesso às ações e serviços de saúde que compõem o PMAE, objeto deste documento, deverá ser realizado por meio de fluxos regulatórios definidos pela Gerência de Regulação SMS Caruaru, podendo para isso, serem utilizados os complexos reguladores regional e/ou outros dispositivos e tecnologias, de modo a permitir a disponibilização das melhores alternativas de atenção ao usuário, considerando o acesso em tempo oportuno e maior integralidade no cuidado no sistema de atenção à saúde.
- II. O Credenciado deve possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos de credenciamento, profissional médico especialista em oftalmologia cuja habilitação deve ser comprovada por registro no cadastro de especialistas do Conselho de Classe e profissional com conhecimento em consulta médica especializada em neuro oftalmologista,
- III. Fornecer todos os equipamentos, insumos e mão de obra necessários à plena execução dos serviços contratados e aos padrões de qualidade estabelecidos pelo SUS.
- IV. Alimentar corretamente, com a periodicidade e prazos estabelecidos, os Sistemas de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS), utilizando a Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC), conforme regras do PMAE ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a este, para monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados
- V. Disponibilizar ao Sistema de Regulação utilizado pela SMS as vagas para atendimentos das Ofertas de Cuidados Integrados conforme pactuado. Alimentar o Sistema de Regulação Municipal, com a conformação e gestão das agendas, além de permanente, realizar a confirmação dos atendimentos realizados;
- VI. Garantir o atendimento do usuário em todos os itens que compõem a Oferta de Cuidados Integrados, podendo para isso, contratar serviços de terceiros. Caso isso ocorra no momento do credenciamento deverá ser informado a numeração do CNES do serviço contratado e realizar a gestão dos contratos de terceiros, para garantir o atendimento do usuário com tempos respostas e qualidade adequados;
- VII. O estabelecimento a ser contratado deves possuir registro no CNES como serviço de classificação 131 - 001: *SERVICO DE OFTALMOLOGIA DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA.*

Providências a serem adotadas pela administração previamente à contratação:

O estabelecimento a ser contratado deves possuir registro no CNES, como serviço de classificação possuir *habilitação 3801 Programa Mais Acesso a Especialistas (Habilitação base local) realizado pela SMS Caruaru.*

Ressaltamos que, todos os procedimentos contratados serão obrigatoriamente regulados pela Central de Regulação e para o faturamento dos procedimentos realizados, os mesmos deverão ser processados conforme orientação no SIGTAP e manuais operacionais do sistema disponível no site sia.datasus.gov.br, com isso a gerência de regulação avaliação e controle providenciara capacitação adequada e a empresa deves indicar operador ou operadores para serem treinados e possuir

computador com acesso a internet para esse fim.

O registro do início e da conclusão de uma OCI bem como de seus procedimentos integrantes deverão ser feitos, obrigatoriamente, no Sistemas de Informações Ambulatoriais SIA/SUS, utilizando a Autorização de **Procedimentos Ambulatoriais - APAC**, em numeração específica, devendo ser concluída em no máximo duas 02 competências.

Em caso de deliberação pela continuidade da contratação, sugerimos a nomeação da equipe de Fiscalização da Contratação, conforme segue:

FISCAL TITULAR	NOME: Ana Paula Lopes da Silva Barbosa CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora de Avaliação e Controle MATRÍCULA: 56.008-9
FISCAL SUPLENTE	NOME: André Ricardo Carvalho de Araújo CARGO/FUNÇÃO: Apoiador institucional-Sanitarista MATRÍCULA: 14.715-0

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumimos que os colaboradores designados como membro da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização, ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como, para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certificamos que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Caruaru (PE), 04 de julho de 2025.

Kelly Cristina Gomes Costa Clementino
Gerente de Regulação Avaliação e Controle Mat.nº. 56.005-9

André Ricardo Carvalho de Araújo
Sanitarista Mat.nº.14715-0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4489-4BF8-237B-28E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KELLY CRISTINA GOMES COSTA CLEMENTINO (CPF 901.XXX.XXX-00) em 04/07/2025 11:17:35
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KELLY CRISTINA GOMES COSTA CLEMENTINO (CPF 901.XXX.XXX-00) em 04/07/2025 11:18:51
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRÉ RICARDO CARVALHO DE ARAÚJO (CPF 030.XXX.XXX-32) em 04/07/2025 11:36:06
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/4489-4BF8-237B-28E7>